



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 75/2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação 'ad referendum' da Câmara de Graduação, no dia 04 de outubro de 2012, conforme autos do Processo de Nº 608154,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar “*ad referendum*” da plenária do CONSEPE o **Projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança**, campus de Jequié, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Os alunos do extinto “Curso de Artes com Formação em Teatro ou Dança”, que optaram pela formação em Teatro, deverão ser integrados, obrigatoriamente, à estrutura ora aprovada, devendo o Colegiado do Curso adotar as providências necessárias.

Art.3º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução CONSEPE nº 27/2012, no que se refere à carga horária total do curso, que passa a ser justificada com 3.560 (Três mil quinhentos e sessenta) horas, mantidos em vigência os demais artigos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 31 de outubro de 2012.

Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 75/2012

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 75/2012

I – ALTERAÇÕES NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DANÇA

1 - Ao final do último parágrafo do tópico 8.1, MATRIZ E ESTRUTURAS CURRICULARES, na página 38 deverá ser acrescido o seguinte texto:

“As disciplinas do tronco comum das licenciaturas em dança e teatro, que compõem os 1º e 2º semestres, serão oferecidas de modo simultâneo para as duas turmas conjuntamente, compondo uma única turma (de 40 alunos). Estas disciplinas serão oferecidas nos turnos matutino e vespertino, ou seja, o primeiro ano dos cursos de Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro caracteriza-se como curso diurno. O curso de Licenciatura em Dança, a partir do 3º semestre, funcionará no turno matutino.”

2 - Substituição do Quadro de Integralização Curricular:

O quadro de integralização curricular fica assim constituído; em substituição ao presente à página 66:

Disciplinas Obrigatórias	2.820 horas
Disciplinas Optativas	120 horas
Estágio Supervisionado	420 horas
Atividades Complementares	200 horas
Total Geral	3.560 horas

3. Correção da carga horária da disciplina “Estética”:

A disciplina "Estética" deve ser apresentada com 60 horas e (2.1.0) créditos.

4. Correção da carga horária total do semestre:

A carga horária total do II semestre perfaz 450 horas

5. Correção da creditação da disciplina “Didática e Práxis do ensino da Dança”:



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 75/2012

A disciplina “Didática e Práxis do Ensino da Dança” possui 90 horas e (2.2.0) créditos.

6. Correção da carga horária total do semestre:

A carga horária total do IV semestre perfaz 480 horas.

7. Correção da nomenclatura da disciplina Estágio Supervisionado:

- **Onde se lê:** “Estágio Supervisionado em Composição Coreográfica I” **Leia-se:** “Estágio Supervisionado I em Composição Coreográfica: Projeto de Montagem, Prática de Ensaio e Trabalho em Processo”.
- **Onde se lê:** “Estágio Supervisionado em Composição Coreográfica II: Prática de Montagem” **Leia-se:** “Estágio Supervisionado II em Composição Coreográfica: Prática de Montagem”.
- **Onde se lê :** “Estágio Supervisionado I: Prática Artístico Pedagógica na Educação Básica ” **Leia-se:** “Estágio Supervisionado III: Prática Artístico Pedagógica na Educação Básica”.
- **Onde se lê:** “Estágio Supervisionado II: Prática Artístico Pedagógica em Projetos de Extensão”, no elenco do VIII Semestre . **Leia-se:** Estágio Supervisionado IV: Prática Artístico Pedagógica em Projetos de Extensão”

9. Eliminação de pré-requisito de Libras:

A disciplina Libras não possui nenhum pré-requisito e não é pré-requisito para nenhuma outra disciplina.

10. Correção da creditação da disciplina Estágio Supervisionado:

A disciplina Estágio Supervisionado I: Prática Artístico Pedagógica na Educação Básica possui carga horária de 105 horas e (2.1.1) créditos

11. Estágio Supervisionado:

O pré-requisito para Estágio Supervisionado III é Estágio Supervisionado II.